ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1898/2019

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,** sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais),** conforme especificado nesta Lei.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
30.000 – Inst. de Prev. dos Serv. do Município de Piraquara
30.001 – Inst. de Prev. dos Serv. do Município de Piraquara
30.001.09.272.0012.2.053 – Manutenção das Atividades do Piraquaraprev

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.40.00.00	1000	Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$ 160.000,00
Total			**R$ 160.000,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:
30.000 – Inst. de Prev. dos Serv. do Município de Piraquara
30.001 – Inst. de Prev. dos Serv. do Município de Piraquara
30.001.09.272.0012.2.053 – Manutenção das Atividades do Piraquaraprev

Rubrica	Desp.	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	06	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$160.000,00
Total				**R$160.000,00**

Art. 4º O valor que trata esta lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1859/2018 e o artigo 16, § 1º, da Lei Municipal nº 1895, de 20 de dezembro de 2018.
Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das leis nº 1859, e alterada pela Lei N° 1886, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e, nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de março de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C491F3E7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/03/2019. Edição 1725
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/